

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

MICROSENS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0015-50, com filial na Rua Fiação da Saúde, n.º 145, cjs 95 e 97, CEP: 04144-020 - São Paulo/SP, vem, por seu representante legal, comparece perante V. Sa. para apresentar, com fulcro no item 10, subitem 10.5 do Edital as fls. 11, bem como a Lei 14.133/2021 e artigo 5º, inc. XXXIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil apresentar, **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **XTREME CURSOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.149/0001-19, estabelecida a Av. Francisco Assis Madeira, nº 234, Sala 01, Centro, CEP: 18530-00, Cidade de Tietê, Estado de São Paulo, contra a classificação desta empresa Recorrida ao certame para o **item 01 (150 unidades de Chromebooks)**, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA SÍNTESE FÁTICA:

A empresa Recorrida, **MICROSENS S.A**, participou do Pregão Eletrônico n.º 61/2024, cujo objeto é a “...**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme fls. 03 do edital.

Denota-se da Ata da Sessão Pública que essa empresa Recorrida em decorrência do seu melhor preço, foi declarada vencedora do certame para o fornecimento do **item 01 (150 unidades de Chromebooks)** do edital, pelo valor unitário de R\$ 1.336,00 (mil trezentos e trinta e seis reais), totalizando o valor da contratação em R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).

Em razão disso, a empresa Recorrente **XTREME CURSOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** insatisfeita com o resultado do certame, manifestou a intenção de interpor recurso administrativo no sistema, contra a classificada em 1º lugar do item 01 do edital.

E como ato seguinte apresentou as razões de recurso tempestivamente para essa i. Administração Pública.

Ocorre que urge observar que a empresa Recorrente manifestou a intenção de recorrer no sistema contra a classificação da empresa Recorrida que sagrou vencedora para o **item 01**, que no caso seria essa empresa licitante MICROSENS SA. Porém denota-se que a empresa Recorrente apresentou de maneira equivocada as razões de recurso em face da empresa **F. BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**, o qual sagrou vencedora do certame para o item 04, e não para o **item 01**.

Diante disso, considerando a intenção manifestada no sistema pela empresa Recorrente que se refere ao **item 01**, e considerando que o teor das razões do recurso é em face ao **item 01** e com base aos documentos apresentados por essa empresa Recorrida, MICROSENS SA, apresentamos desde já as contrarrazões para que sejam julgadas improcedentes todas as fundamentações utilizadas pela empresa **XTREME CURSOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, pois carecem de respaldo legal e fático, não merecendo assim prosperar. E como resultado disso, requer-se que seja mantida a **CLASSIFICAÇÃO DA DESTA EMPRESA RECORRIDA**, com a continuidade do certame conforme as disposições originais, respeitando-se os princípios da legalidade, isonomia e a estrita observância do edital, conforme argumentos aduzidos a seguir:

2. DO DIREITO:

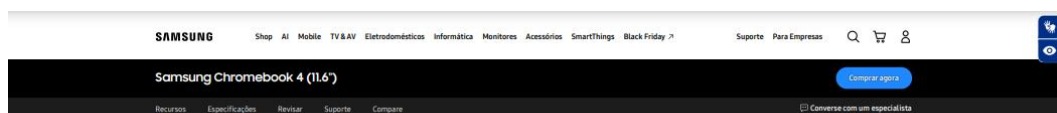
A) DA CORRETA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA – EQUIPAMENTO ATENDE INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO EDITAL PARA O ITEM 01:

A empresa Recorrente inconformada e insatisfeita com o resultado do certame, alega que o equipamento ofertado pela empresa Recorrida para o **item 01**, sendo ele o modelo Samsung Chromebook 4 XE310XBA-KT4, não atende integralmente as exigências do edital nas seguintes características:

- Contraste mínimo de 300:1
- Duração de bateria interna com duração mínima de 8 (oito) horas;
- Bluetooth versão 5.0

Entretanto, tais alegações são totalmente infundadas, visto que o equipamento ofertado atende sim todas as exigências técnicas exigidas e ainda é superior!

Pois, denota-se que em relação exigência de “Contraste mínimo de 300:1”, o equipamento ofertado pela Recorrida não só atende ao edital, como possui característica superior a ele, tendo em vista que o equipamento possui contraste de 1.000:1, conforme podemos observar na imagem abaixo retirada através do chat do site oficial da fabricante Samsung¹



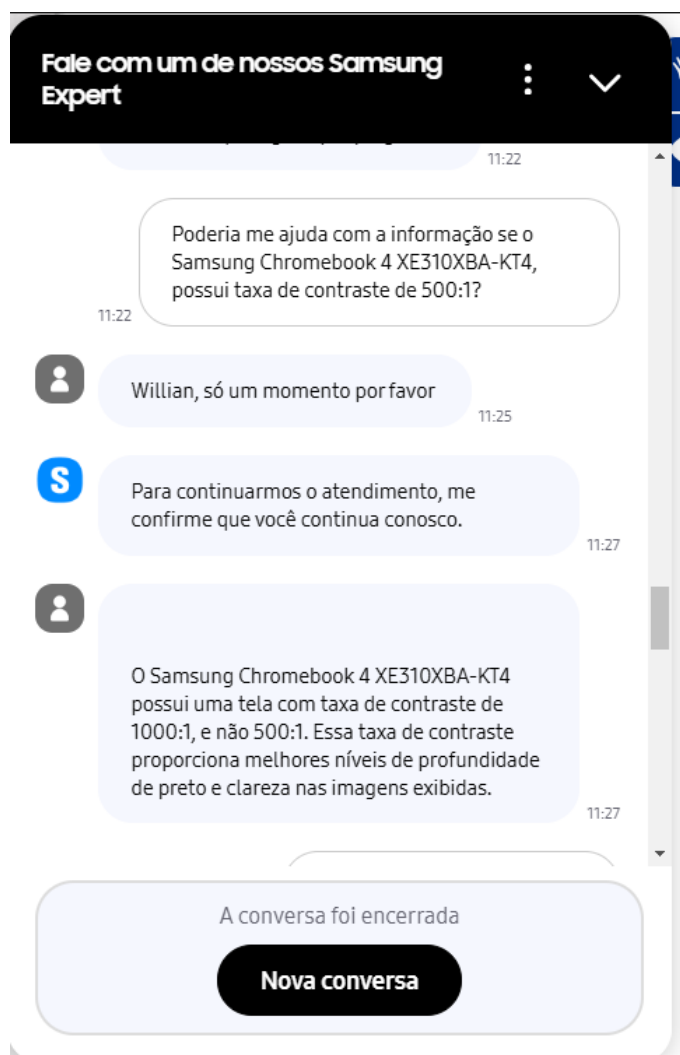
Para quem está sempre conectado



<https://www.samsung.com/br/computers/chromebook/samsung-chromebook-4-celeron-4gb-64gb-xe310xba-kt4br/>

1/11

¹ <https://www.samsung.com/br/computers/chromebook/samsung-chromebook-4-celeron-4gb-64gb-xe310xba-kt4br/>



Além de que, a Recorrente alega que não foi devidamente comprovado a “duração mínima de 8 (oito) horas de bateria interna” do equipamento conforme exigências do edital, entretanto, tais informações já foram devidamente comprovadas na apresentação do catálogo ao certame, onde deixa claro que o aparelho ofertado possui bateria com autonomia de até 12.5 horas, ou seja, duração superior a requisitada. Vejamos:

Bateria duradoura

Este é um dispositivo compacto - mas o desempenho da bateria foi melhorado, o que significa que você vai trabalhar por muito mais tempo. Sua bateria altamente eficiente significa que você pode usá-lo o dia todo com uma única carga.



E por fim, a Recorrente alega que o aparelho ofertado não atende o requisito técnico de “Bluetooth versão 5.0”. Totalmente sem razão!!!

Isso porque veja-se que o modelo de equipamento ofertado para o **item 01**, Samsung Chromebook 4 XE310XBA-KT4, possui “**placa WLAN Intel, modelo: 9560D2W**”, com código de homologação na Anatel **02007-18-04423**, conforme informado no Guia de Início Rápido, página 14 (em anexo na presente contrarrazões):



Brasil

Este produto está homologado pela Anatel de acordo com os procedimentos regulamentados para avaliação da conformidade de produtos para telecomunicações e atende aos requisitos técnicos aplicados.

Este equipamento não tem direito a proteção contra interferência prejudicial e não pode causar interferência em sistemas devidamente autorizados.

Contém a placa **WLAN Intel, modelo: 9560D2W**, código de homologação **Anatel 02007-18-04423**

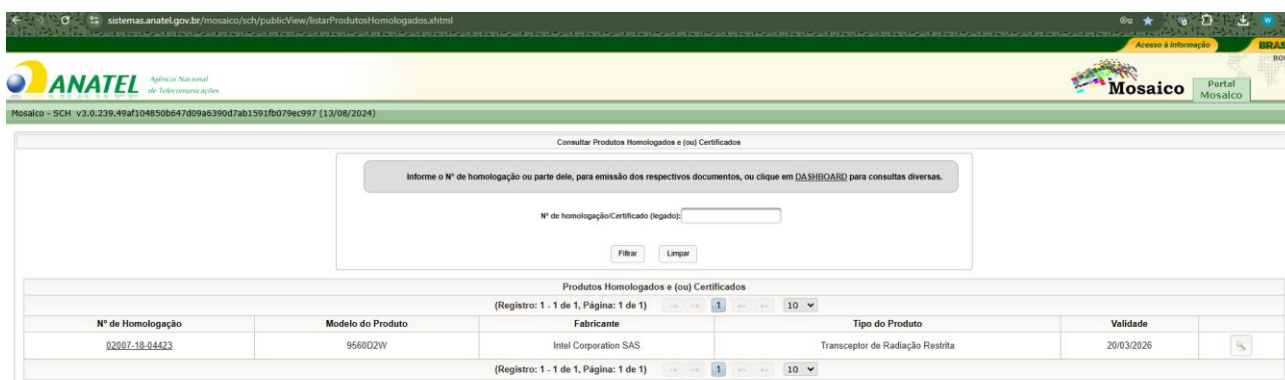


Homologação Anatel 02007-18-04423
<http://www.anatel.gov.br>



2020-05-21 오전 9:59:34

Ao consultarmos o status no site da Anatel podemos comprovar que número de homologação bem com a validade da certificação encontram-se de acordo com o **modelo Intel 9560D2W**:



The screenshot shows the Anatel Mosaico website interface. At the top, there's a header with the Anatel logo and navigation links. Below the header, there's a search bar with the text "Informe o N° de homologação ou parte dele, para emissão dos respectivos documentos, ou clique em [DASHBOARD] para consultas diversas." Below the search bar, there's a table titled "Produtos Homologados e (ou) Certificados". The table has columns for "N° de Homologação", "Modelo do Produto", "Fabricante", "Tipo do Produto", and "Validade". The table contains one row with the following data: "02007-18-04423", "9560D2W", "Intel Corporation SAS", "Transceptor de Radiação Restrita", and "20/03/2026".

N° de Homologação	Modelo do Produto	Fabricante	Tipo do Produto	Validade
02007-18-04423	9560D2W	Intel Corporation SAS	Transceptor de Radiação Restrita	20/03/2026

Através destas informações podemos verificar que o **modelo Intel 9560D2W** possui conexão Bluetooth 5.0, conforme imagem abaixo:

PRODUCT BRIEF

Intel® Wireless-AC 9560

1st Generation Integrated¹ Intel wireless 802.11ac, Dual Band, 2x2 Wi-Fi + **Bluetooth® 5**



Intel® Wireless-AC 9560

Integrated Ultra Wi-Fi. Ultra Features. Optimized Solution for System Design



The Intel® Wireless-AC 9560 adapter is a CRF² (companion RF module) supporting the 1st generation integrated Intel wireless 802.11ac solution comprised of CNVi³ and a CRF. The solution provides Bluetooth® 5 and 2x2 802.11ac Wi-Fi including wave 2 features such as 160MHz channels delivering up to 1.73Gbps⁴ and downlink MU-MIMO. These new features deliver a significant increase in user speeds in dense deployments, supporting fast downloads and long battery life compared to legacy 802.11ac devices. Combined with Intel® Core™ processors and exceptional Intel wireless innovations, the Intel® Wireless-AC 9560 can provide Gigabit wireless speed⁴ and dramatically improve your connected experience at home, work, or on the go.

1st GENERATION INTEGRATED INTEL 802.11AC WIRELESS

Faster Speed Better Coverage Larger Capacity

802.11ac, 2x2, Dual Band,
160MHz, MU-MIMO

Intel® Wireless-AC 9560 enables smooth streaming of high resolution videos, few dropped connections, and less congestion, and fast speed farther away from the router, enabling DL MU-MIMO and 160MHz channel use.

When using 160MHz channels, Intel® Wireless-AC 9560 can deliver over 5x faster Wi-Fi speeds (up to 1.73Gbps) than 802.11n and double the speed of legacy 802.11ac⁵.

Downlink MU-MIMO allows an Access Point to simultaneously transmit data to multiple clients and can improve overall downlink network capacity potentially by over 3x⁶.

Bluetooth® 5

Bluetooth® 5 provides 4x⁷ range over BT4.2 with the same power, enabling coverage throughout the home. BT5 also doubles the transmit speed for faster transmissions thereby reducing the overall power.⁷ Additionally, BT5 adds new enhanced data broadcasting enabling seamless services such as location-based services and simpler pairing for BT devices.

Microsoft Windows 10® Ready

Full support for latest Microsoft Windows 10® OS.

Form Factors (M.2 2230 and 1216)

M.2 2230 modules enable system configuration and platform usage flexibility with the use of a standard Key E socket for attaching the module.

M.2 1216 modules enable platform design optimization with the use of an Intel CNVio interface between the integrated MAC and integrated Intel® Wireless-AC 9560 module, providing savings on motherboard space, BOM, PCIe and DP lane, plus allowing for flexible motherboard routing up to 10°.

Diante disso, resta claro e evidentemente comprovado que o equipamento Samsung Chromebook 4 XE310XBA-KT4 ofertado pela Recorrida para o **item 01** do edital atende integralmente a todas as exigências técnicas previstas no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser mantida a decisão que classificou essa empresa Recorrida no presente certame.

Além disso, torna-se necessário ressaltar que a proposta por essa empresa é exequível, razão pela qual fora devidamente aceita por essa r. Administração.

Ora, sabe-se que é de amplo conhecimento que o Edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI: "(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento" (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna“. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é “a matriz da licitação e do contrato”; daí não se pode „exigir ou decidir além ou aquém do edital“. (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5).

Certo é que, aberta a licitação, perseguirá o órgão ou entidade licitante o objetivo de respeitar os direitos de todos os licitantes, alcançando a proposta que, dentre as apresentadas, melhor atenda aos seus interesses, oportunizando, assim, a celebração de um contrato baseado nas melhores condições ofertadas ao órgão administrativo.

Sendo assim, diante de todo o exposto, deve ser julgada improcedente todas as alegações interpostas pela empresa Recorrente **XTREME CURSOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, a o final deve ser mantido a decisão que CLASSIFICOU a empresa Recorrida no presente certame, sob pena de violação ao edital, bem como aos princípios basilares da licitação.

3. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ESTA R. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Outro ponto importante a se observar e que não deixam dúvidas de que empresa Recorrente está tentando dificultar o bom andamento do certame, e que é capaz de demonstrar ainda o mero inconformismo e insatisfação da empresa **XTREME CURSOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** é através da proposta ofertada pela empresa **MICROSENS SA** para o **item 01 (150 unidades de Chromebooks)** e dessa empresa Recorrente.

Ora, é sabido que a licitação é um processo Administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previsto, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

Nesse sentido elucidamos as palavras do renomado Hey Lopes Merirelles, vejamos:

“A escolha da proposta será processada a e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (MEIRELLES, Hey Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: RT, 1990, p.23”.

Assim sendo, denota-se nesse sentido que a empresa Recorrida, visando atender os interesses, conveniências e necessidades dessa i. Administração, bem como com a finalidade e segurança na contratação, apresentou a melhor proposta para o fornecimento do **item 01 (150 unidades de Chromebooks)**.

Isto porque colhe-se da Ata da Sessão Pública que a empresa MICROSENS SA apresentou proposta para o referido item pelo valor unitário de R\$ 1.336,00 (mil trezentos e trinta e seis reais), totalizando o valor da contratação em R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).

E a empresa Recorrente por sua vez ofertou o valor unitário de R\$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais), totalizando assim o valor da contratação em R\$ 299.700,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos reais).

Havendo assim uma diferença de preço entre o preço ofertado pela Recorrida e pela Recorrente de R\$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais).

Ainda podemos observar que pela diferença de preço entre as empresas, essa r. Administração poderia adquirir da MICROSENS S/A, além da quantidade prevista em edital (150 unidades de Chromebooks), mais 74 unidades.

Logo, não pairam dúvidas nesse sentido que a proposta da Empresa Recorrida é a mais vantajosa para essa Administração do que a proposta apresentada pela empresa Recorrente. E não restam dúvidas inclusive que a empresa Recorrente não logrou êxito ao apresentar a sua proposta E AGORA TENTA EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE FORMA TOTALMENTE DESESPERADORA CRIAR EMBARAÇOS NESTE PROCESSO LICITATÓRIO AFIM DE CAUSAR PREJUÍZOS A ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A INABILITAÇÃO DA MICROSENS SA, RAZÃO PELA QUAL NÃO DEVE PROSPERAR.

Sendo assim, há de se considerar que o valor ofertado pela empresa Recorrida para o **Item 01 (150 unidades de Chromebooks)**, é mais vantajoso essa Administração que esta cumpriu todos os requisitos, motivo pelo qual deve ser mantida a sua CLASSIFICAÇÃO;

Portanto, nos termos do princípio da economicidade é de suma importância para a Administração Pública dar continuidade ao certame, bem como a CLASSIFICAÇÃO da empresa MICROSENS S/A.

4. DOS PEDIDOS:

Por fim, requer-se o recebimento da presente **CONTRARRAZÃO** em razão da interposição de Recurso Administrativo apresentado pela empresa **XTREME CURSOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, no presente edital referente **ao item 01 (150 unidades de Chromebooks)**, e sucessivamente, requer-se que seja mantida a r. decisão que CLASSIFICOU a referida empresa no presente certame, diante das fundamentações e comprovações alhures discorridas, e porque a proposta apresentada por essa empresa é mais vantajosa para essa i. Administração.

Nestes Termos, requer deferimento.

São Paulo/SP, 22 de novembro de 2024.

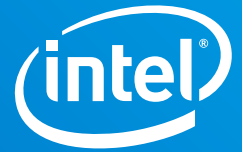
MICROSENS S.A.

Luciano Tercilio Biz

PRODUCT BRIEF

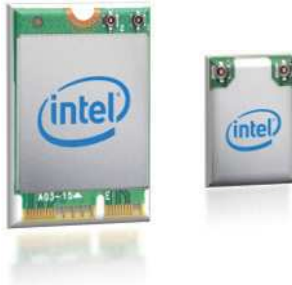
Intel® Wireless-AC 9560

1st Generation Integrated¹ Intel wireless 802.11ac, Dual Band, 2x2 Wi-Fi + **Bluetooth® 5**



Intel® Wireless-AC 9560

Integrated Ultra Wi-Fi. Ultra Features. Optimized Solution for System Design



The Intel® Wireless-AC 9560 adapter is a CRF² (companion RF module) supporting the 1st generation integrated Intel wireless 802.11ac solution comprised of CNVi³ and a CRF. The solution provides Bluetooth® 5 and 2x2 802.11ac Wi-Fi including wave 2 features such as 160MHz channels delivering up to 1.73Gbps⁴ and downlink MU-MIMO. These new features deliver a significant increase in user speeds in dense deployments, supporting fast downloads and long battery life compared to legacy 802.11ac devices. Combined with Intel® Core™ processors and exceptional Intel wireless innovations, the Intel® Wireless-AC 9560 can provide Gigabit wireless speed⁴ and dramatically improve your connected experience at home, work, or on the go.

1ST GENERATION INTEGRATED INTEL 802.11AC WIRELESS

Faster Speed Better Coverage Larger Capacity

802.11ac, 2x2, Dual Band,
160MHz, MU-MIMO

Intel® Wireless-AC 9560 enables smooth streaming of high resolution videos, few dropped connections, and less congestion, and fast speed farther away from the router, enabling DL MU-MIMO and 160MHz channel use.

When using 160MHz channels, Intel® Wireless-AC 9560 can deliver over 5x faster Wi-Fi speeds (up to 1.73Gbps) than 802.11n and double the speed of legacy 802.11ac⁵.

Downlink MU-MIMO allows an Access Point to simultaneously transmit data to multiple clients and can improve overall downlink network capacity potentially by over 3x⁶.

Bluetooth® 5

Bluetooth® 5 provides 4x⁷ range over BT4.2 with the same power, enabling coverage throughout the home. BT5 also doubles the transmit speed for faster transmissions thereby reducing the overall power.⁷ Additionally, BT5 adds new enhanced data broadcasting enabling seamless services such as location-based services and simpler pairing for BT devices.

Microsoft Windows 10* Ready

Full support for latest Microsoft Windows 10* OS.

Form Factors (M.2 2230 and 1216)

M.2 2230 modules enable system configuration and platform usage flexibility with the use of a standard Key E socket for attaching the module.

M.2 1216 modules enable platform design optimization with the use of an Intel CNVio interface between the integrated MAC and integrated Intel® Wireless-AC 9560 module, providing savings on motherboard space, BOM, PCIe and DP lane, plus allowing for flexible motherboard routing up to 10".

EXPERIENCE THE INTEL® DIFFERENCE

Worldwide Regulatory Support Intel® Dynamic Regulatory Solution

Enables worldwide regulatory compliance on a single adapter SKU. The Intel® Wireless-AC 9560 detects its location and automatically optimizes the Wi-Fi settings to local regulatory requirements, maximizing performance in each geography, simplifying travel experience and global enterprise procurement. Future regulatory changes are easily managed during the product life cycle.

Wireless Functionality in Pre-boot Environment

Support for Wi-Fi network and BLE HID connectivity in the platform's UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) environment during its boot stage. This capability enables use cases like OS recovery over Wi-Fi and BLE-based keyboard and mouse connectivity in this pre-boot environment.

Wirelessly Project to the Big Screen

Watch your 2-in-1 or laptop content instantly without wires on the big HD screen with stunning image clarity and sound using Wi-Fi Miracast*. Stream movies, videos, games, photos, connect with friends, and more—experience it all, bigger and better than ever before.

BUSINESS-CLASS WIRELESS

Intel® vPro™ Technology⁸

Supports Intel's hardware-based security and management features built into Intel® Core™ vPro™ processors and chipsets that enables IT to manage PCs virtually anywhere, anytime while reducing deployment costs, improving security and ROI.

Intel® Active Management Technology⁹

Using integrated platform capabilities and popular third-party management and security applications, Intel® AMT allows IT or managed service providers to better discover, repair, and help protect their networked computing assets. Intel® AMT is a feature of Intel® Core™ processors with Intel® vPro™ technology.

INTEL® WIRELESS-AC 9560 TECHNICAL SPECIFICATIONS

GENERAL

Dimensions (H x W x D)	M.2 2230: 22mm x 30mm x 2.4mm [1.5mm Max (Top Side)/ 0.1mm Max (Bottom Side)] M.2 1216: 12mm x 16mm x 1.57 (+/-0.08)mm
Weight	M.2 2230: 2.8g M.2 1216: 0.7g
Antenna Diversity	Supported
Radio ON/OFF Control	Supported
Connector Interface	M.2: CNVio
Operating Temperature (Adapter Shield)	0°C to +80°C
Humidity Non-Operating	50% to 90% RH non-condensing (at temperatures of 25°C to 35°C)
Operating Systems	Microsoft Windows 10*, Linux* (limited feature support), Chrome*
Wi-Fi Alliance	Wi-Fi CERTIFIED* a/b/g/n/ac with wave 2 features, WMM*, WMM-PS*, WPA*, WPA2*, WPS2*, Protected Management Frames, Wi-Fi Miracast* as Source, and Wi-Fi Direct (For Microsoft Windows* only)
IEEE WLAN Standard	IEEE 802.11a/b/g/n/ac, 802.11d, 802.11e, 802.11h, 802.11i, 802.11w, 802.11r, 802.11k, 802.11v pending OS support; Fine Timing Measurement based on 802.11-2016
Roaming ¹⁰	Supports seamless roaming between access points
Bluetooth*	Bluetooth* 5

SECURITY FEATURES¹¹

Authentication	WPA* and WPA2*, 802.1X (EAP-TLS, TLS, PEAP, EAP-SIM, EAP-AKA, EAP-AKA')
Authentication Protocols	PAP, CHAP, TLS, MS-CHAP*, MS-CHAP*v2
Encryption	64-bit and 128-bit WEP, TKIP, 128-bit AES-CCMP
Wi-Fi Direct* Encryption and Authentication	WPA2-PSK, AES-CCMP

COMPLIANCE

Regulatory	For a list of country approvals, please contact your local Intel representatives.
US Government	FIPS ¹² , FISMA
Product Safety	UL, C-UL, CB (IEC 60950-1)

PRODUCT NAME	MODEL NUMBER	VERSION
Intel® Wireless-AC 9560	9560NGW 9560D2W	802.11ac wave2, 2x2, Bluetooth* 5, PCIe, USB, M.2 2230 802.11ac wave2, 2x2, Bluetooth* 5 , PCIe, USB, M.2 1216



For more information on Intel® Wireless products, visit intel.com/wireless

¹ Integrated: Solution comprised of CNVi and a CRF.

² CRF: Companion RF module in M.2 form factor supporting integrated solution.

³ CNVi: Refers to the integrated wireless IP portion residing in the SOC/PCH.

⁴ Based on the theoretical maximum bandwidth enabled by 2x2 802.11ac 160MHz implementations. Actual wireless throughput and/or range will vary depending on your specific operating system, hardware and software configurations. Check with your device manufacturer for details.

⁵ 802.11ac 160MHz provides 1.73Gbps maximum throughput, 2x more than 802.11ac 80MHz (867Mbps) and 5x more than 802.11n 40MHz (300Mbps) based on industry standards.

⁶ 802.11ac downlink MU-MIMO technology allows concurrently serving multiple devices simultaneously, in turn increasing network capacity potentially by over 3x while improving per-user throughput based on industry standards.

⁷ Bluetooth* 5 Specifications, <https://www.bluetooth.com/~media/presskit/specifications/technical-specifications/bluetooth-5-faq>.ashx?la=en

⁸ Intel® vPro™ Technology is sophisticated and requires setup and activation. Availability of features and results will depend upon the setup and configuration of your hardware, software and IT environment. To learn more visit: <http://www.intel.com/technology/vpro>

⁹ Requires activation and a system with a corporate network connection, an Intel® AMT-enabled chipset, network hardware and software. For notebooks, Intel® AMT may be unavailable or limited over a host OS-based VPN, when connecting wirelessly, on battery power, sleeping, hibernating or powered off. Results dependent upon hardware, setup & configuration. For more information, visit <http://www.intel.com/technology/platform-technology/intel-amt>

¹⁰ Roaming is supported only within each respective band and mode of access points.

¹¹ Some security solutions may not be supported by your device operating system and/or by your device manufacturer. Check with your device manufacturer for details on availability.

¹² Microsoft Windows 7*, Microsoft Windows 8.1* and Microsoft Windows 10*.

The Bluetooth word mark and logos are registered trademarks owned by the Bluetooth SIG, Inc. and any use of such marks by [licensee name] is under license.

Software and workloads used in performance tests may have been optimized for performance only on Intel microprocessors. Performance tests, such as SYSmark and MobileMark, are measured using specific computer systems, components, software, operations and functions. Any change to any of those factors may cause the results to vary. You should consult other information and performance tests to assist you in fully evaluating your contemplated purchases, including the performance of that product when combined with other products. For more complete information visit <http://www.intel.com/benchmarks>.

No license (express or implied, by estoppel or otherwise) to any intellectual property rights is granted by this document. Except as provided in Intel's Terms and Conditions of Sale for such products, Intel assumes no liability whatsoever, and Intel disclaims any express or implied warranty, relating to sale and/or use of Intel products including without limitation, liability or warranties relating to fitness for a particular purpose, merchantability, or infringement of any patent, copyright or other intellectual property right. Intel products are not intended for use in medical, lifesaving, or life sustaining applications. Intel may make changes to specifications and product descriptions at any time, without notice. For the most current product information, please visit <http://www.intel.com/wireless>.

Cost reduction scenarios described are intended as examples of how a given Intel-based product, in the specified circumstances and configurations, may affect future costs and provide cost savings. Circumstances will vary. Intel does not guarantee any costs or cost reduction.

This device has not been authorized as required by the rules of the Federal Communications Commission. This device is not, and may not be, offered for sale or lease, or sold or leased, until authorization is obtained.

Intel, the Intel logo, and Intel are trademarks or registered trademarks of Intel Corporation or its subsidiaries in the United States and/or other countries.

*Other names and brands may be claimed as the property of others.

Copyright © 2017 Intel Corporation. All rights reserved.



310XBA/310XBB

Guia de início rápido

SAMSUNG

www.samsung.com



Direitos autorais

Direitos autorais © 2019 Samsung Electronics
Este guia está protegido por leis de direitos autorais internacionais.

Nenhuma parte deste guia pode ser reproduzida, distribuída, traduzida ou transmitida por qualquer meio, seja eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópias, gravação ou armazenamento em qualquer sistema de armazenamento de informações e recuperação, sem consentimento prévio por escrito da Samsung Electronics.

Informação do manual do usuário

Você pode acessar o manual do usuário para mais informações.

Acesse <https://www.samsung.com/br/chromebook/all-chromebook>, selecione o nome do modelo adequado e, em seguida, selecione o Manual do Usuário.

2

Ícones educativos



Aviso: situações que podem causar lesões em você ou outras pessoas



Cuidado: situações que podem causar danos ao computador ou outros equipamentos



Observação: notas, dicas de uso ou informações adicionais



Introdução

Itens básicos

- Computador
- Adaptador CA



- Para melhorar o desempenho, a aparência do computador pode ser diferente do produto final e está sujeito a alteração sem aviso prévio.
- Peças opcionais podem ser diferentes dependendo do modelo. Peças opcionais podem ser fornecidas em formatos diferentes de acordo com a política do fabricante ou poderão não ser fornecidas para determinados modelos. Você pode comprar peças opcionais separadamente.

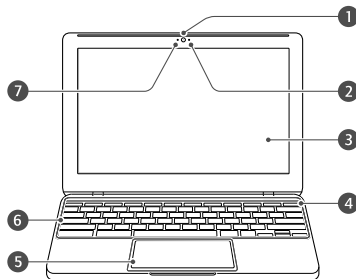


Layout



- Recursos ou opções podem variar de acordo com o modelo.
- Os itens marcados como opcionais podem não ser fornecidos ou ser fornecidos em locais diferentes.
- Uma vez que o espaço de armazenamento é reservado para operações e recuperação de sistema, a capacidade de espaço de armazenamento disponível pode ser inferior à capacidade real.
- Imagens e capturas de tela podem ser diferentes da aparência real do produto.

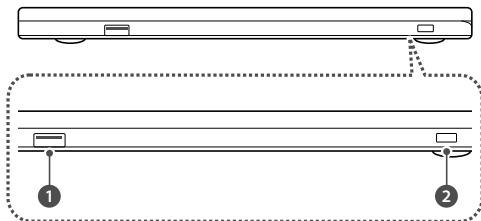
Visão frontal



- | | |
|---|--------------------------|
| 1 | Câmera |
| 2 | Microfone |
| 3 | LCD |
| 4 | Botão liga/desliga |
| 5 | Touchpad |
| 6 | Teclado |
| 7 | Luz indicadora de câmera |



Visão pela direita



Porta USB 3.0 carregável

- 1  As velocidades de transferência de dados podem variar entre os diferentes dispositivos USB e a configuração do sistema.

2 Trava de segurança



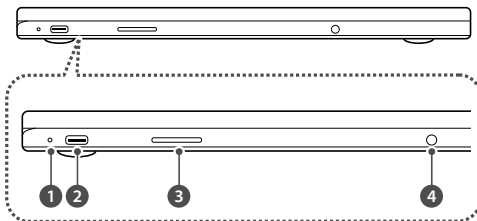
Sobre a porta USB carregável

Quando o computador está desligado, o dispositivo conectado à porta USB não é carregado.



Introdução

Visão pela esquerda



- ① LED de status de operação
- ② Porta USB-C™
- ③ Slot de cartão de memória (opcional)
- ④ Conector de microfone/fones de ouvido

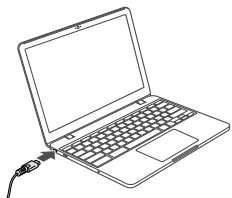


Como carregar a bateria



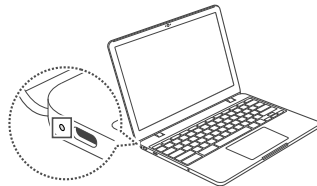
Carregue a bateria totalmente usando o adaptador CA antes de usar o computador pela primeira vez ou quando o computador estiver completamente descarregado.

- 1 Conecte o adaptador CA à porta USB-C™ do computador.



- 2 Conecte o adaptador CA a uma tomada elétrica.

- 3 Quando a bateria estiver totalmente carregada, o LED de status de operação fica verde. Desconecte o adaptador CA do computador.



LED de status de operação	Status
Pisca em vermelho	Pré-carregamento
Vermelho	Carregando
Verde	Totalmente carregado
Azul	Ligado



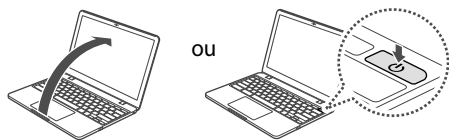
Não deixe que o adaptador toque em sua pele por longos períodos. Pode ocorrer uma queimadura de baixa temperatura.



Como ligar o computador

O computador liga automaticamente quando o painel LCD é aberto.

Se o computador não ligar automaticamente, pressione o botão liga/desliga.



Vamos começar

Você pode usar seu Chromebook quando estiver conectado à Internet. Para entrar, você precisa de uma conta Google.

Se você não tiver uma conta Google, crie uma.



O processo de configuração pode ser diferente dependendo da versão do Sistema Operacional usada.

- 1 Ativar o computador.
 - 1-1. Selecione **Vamos lá**.
 - 1-2. Selecione uma rede Wi-Fi para se conectar.
As redes detectadas serão listadas automaticamente no menu **Conectar-se à rede**.
 - 1-3. Leia os termos e condições e selecione **Aceitar e continuar**.



1-4. Digite sua ID e senha do Google, em seguida, clique em **PRÓXIMA**.



Se não tiver uma conta Google, você pode entrar como "Convidado" clicando em **Navegar como visitante**. Observe que existem algumas restrições no uso do Chrome OS como "Convidado".

1-5. Siga as instruções na tela para concluir a configuração.

2 Primeiros passos com seu Chromebook.

Após iniciar seu Chromebook pela primeira vez, as atualizações poderão levar até 5 minutos durante a etapa de ativação.

Como desligar o computador

- 1 Selecione a barra de tarefas no canto inferior direito.
- 2 Selecione o botão liga/desliga (⏻).



- Salve todos os dados antes de desligar o computador.
- **Se a tela estiver bloqueada no modo de economia de energia**
Clique na tela, toque no touchpad, ou pressione qualquer tecla para desbloquear o ecrã.

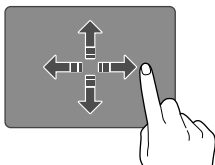


Conceitos básicos

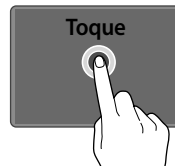
Usando o touchpad

O touchpad responde a várias ações de toque e gestos.

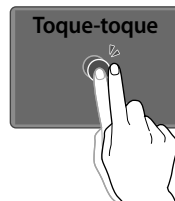
Movendo



Clicar



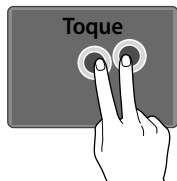
Clicando duas vezes





Conceitos básicos

Clicar com o botão direito



Arrastando





Apêndice

Cuidados de segurança

Para seu cuidado e segurança e para evitar danos, leia com atenção as seguintes instruções de segurança.



- O produto referido nesse guia se refere a todos os itens fornecidos com o computador incluindo a bateria, o Adaptador CA e todos os outros acessórios fornecidos pela Samsung.
- Para mais informações, consulte os Cuidados de segurança do manual do usuário.

Para evitar sufocamento, mantenha o saco plástico longe de bebês e crianças.

Não coloque nem utilize o computador em superfícies inclinadas ou que vibrem.

Mantenha as saídas de ventilação pelo menos a 15 cm de distância de paredes e outros objetos e não use o computador em cobertores ou travesseiros que possam bloquear a ventilação do computador.

Manuseie o cabo de alimentação com cuidado.

- Não toque com as mãos molhadas.
- Não sobrecarregue uma tomada com várias saídas nem um cabo de extensão com voltagem/corrente acima do especificado.
- Use apenas tomadas elétricas ou cabos de extensão corretamente aterrados.



- Desconecte o adaptador CA (plugue integrado e adaptador de energia) da tomada, segurando o corpo e puxando-o na direção da seta.

Conecte o cabo de alimentação firmemente ao adaptador CA.

Se água ou outras substâncias entrarem no produto, desconecte o cabo de alimentação e contate a Assistência técnica Samsung.

Não dobre ou danifique o cabo de alimentação ou o adaptador CA com objetos afiados ou pesados.

Mantenha a bateria, o adaptador CA e o cabo de alimentação longe de bebês, crianças e animais de estimação.

Utilize apenas baterias, adaptadores CA e acessórios aprovados pela Samsung.

Não use o computador em locais quentes ou úmidos, tais como banheiro, sauna, ou dentro de um carro durante o verão.

O dispositivo pode ser usado em locais com uma temperatura ambiente de 10 °C a 35 °C e uma umidade relativa de 20% a 80%RH.

Não armazene o computador em um espaço confinado, tal como uma bolsa para computador, enquanto estiver funcionando.

Nunca aqueça o computador (ou a bateria) ou coloque o computador (ou a bateria) no fogo ou no micro-ondas.

Não permita que objetos metálicos como uma chave ou clipe de papel toquem no terminal da bateria (peças metálicas).



Apêndice

Se o produto emitir fumaça ou cheiro de queimado, desconecte o plugue de alimentação da tomada na parede e entre em contato com uma assistência técnica Samsung imediatamente.

Mantenha o computador afastado de água ou outros líquidos.

No caso do computador cair ou quebrar, desconecte o cabo de alimentação e contate a assistência técnica Samsung.

Não toque nas saídas de ventilação ou na superfície do computador quando o computador permanecer ligado por longos períodos. O contato com as saídas de ventilação ou a superfície por longos períodos pode causar queimaduras de baixa temperatura, tais como vermelhidão da pele.

Siga as instruções específicas do manual no caso de manutenção pelo usuário.

14

Brasil

Este produto está homologado pela Anatel de acordo com os procedimentos regulamentados para avaliação da conformidade de produtos para telecomunicações e atende aos requisitos técnicos aplicados.

Este equipamento não tem direito a proteção contra interferência prejudicial e não pode causar interferência em sistemas devidamente autorizados.

Contém a placa WLAN Intel, modelo: 9560D2W, código de homologação Anatel 02007-18-04423



Agência Nacional de Telecomunicações

Homologação Anatel 02007-18-04423

<http://www.anatel.gov.br>



Eliminação Correta Deste Produto (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos)

(Aplicável a países cujos sistemas de recolha sejam separados)

Esta marca apresentada no produto, nos acessórios ou na literatura – indica que o produto e os seus acessórios eletrônicos (por exemplo, o carregador, o auricular, o cabo USB) não deverão ser eliminados juntamente com os resíduos domésticos no final do seu período de vida útil. Para impedir danos ao ambiente ou à saúde humana causados pela eliminação incontrolada de resíduos, deverá separar estes equipamentos de outros tipos de resíduos e reciclá-los de forma responsável, para promover uma reutilização sustentável dos recursos materiais.

Os utilizadores domésticos deverão contactar o estabelecimento onde adquiriram este produto ou as entidades oficiais locais para obterem informações sobre onde e de que forma podem entregar estes equipamentos para permitir efetuar uma reciclagem segura em termos ambientais.

Os utilizadores profissionais deverão contactar o seu fornecedor e consultar os termos e condições do contrato de compra. Este produto e os seus acessórios eletrônicos não deverão ser misturados com outros resíduos comerciais para eliminação.



Pilhas e baterias, após seu uso, não devem ser jogadas em lixo comum.

Para evitar riscos à saúde humana e ao meio ambiente, realize o descarte ambientalmente adequado, em um Serviço Autorizado Samsung.



SAMSUNG



BA68-12657B
Brazilian Portuguese. 05/2020. Rev. 1.0



Samsung Chromebook 4 (11.6")

Comprar agora

Recursos Especificações Revisar Suporte Compare

💬 Converse com um especialista

Para quem está sempre conectado



Fale com um de nossos Samsung Expert

11:22

Poderia me ajuda com a informação se o Samsung Chromebook 4 XE310XBA-KT4, possui taxa de contraste de 500:1?

11:25

Willian, só um momento por favor

S

11:27

Para continuarmos o atendimento, me confirme que você continua conosco.

11:27

O Samsung Chromebook 4 XE310XBA-KT4 possui uma tela com taxa de contraste de 1000:1, e não 500:1. Essa taxa de contraste proporciona melhores níveis de profundidade de preto e clareza nas imagens exibidas.

11:27

Perfeito então muito obrigado

A conversa foi encerrada

Nova conversa

Feedback

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP: 86020-080 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “Dispõe sobre as Sociedades por Ações”, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **CESAR DE OLIVEIRA** (presidente da mesa) e secretariado pela Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA** (secretária da mesa).
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, deliberou-se sobre a: **(a) alteração do endereço da filial estabelecida na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, para o endereço localizado na Rodovia Governador Mário Covas, nº 3255, sala 06, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100; (b) Consolidação do Estatuto Social da Companhia; (c) Sumarização de ata.**
5. **DELIBERAÇÃO:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após a análise e discussão sobre as matérias que constavam na ordem do dia, os acionistas presentes, por decisão unânime dos votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram e aprovaram:
 - 5.1. **A alteração do endereço da filial estabelecida na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, Rodovia Governador Mário Covas, nº 3255, sala 06, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26.**
 - 5.2. **Tendo em vista a alteração do endereço da filial estabelecida na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na forma acima descrita, os acionistas aprovam a nova redação do caput do Art. 2º, 1º, IV, do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: “Filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, Rodovia Governador Mário Covas, nº 3255, sala 06, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº**

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall”.

5.3.A aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia e sua respectiva consolidação, com a finalidade de refletir as alterações aprovadas pelos acionistas.

6. A presente ata está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA: Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em Livro próprio.

Londrina/PR, 14 de maio de 2024.

Mesa:

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa

MARCIA CRISTINA FERREIRA
Secretária da Mesa

Diretores:

CESAR DE OLIVEIRA
Diretor

LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Advogado:

DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
OAB/PR nº 101.990

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em Londrina/PR, aos 14 de maio de 2024.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MICROSENS S/A.
CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A **Microsens S/A.** ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A.").

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) *filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*
- (II) *filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é: a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática; locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia;*
- (III) *Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

- (IV) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, Rodovia Governador Mário Covas, nº 3255, sala 06, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall;*
- (V) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática, locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; locação de mão de obra temporária; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;*
- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local;

Art. 3º A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

Art. 7º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

Art. 8º Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

Art. 9º Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;
- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10º A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 11º Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

Art. 12ºA Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 13ºA Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 14º A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 15º Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

Art. 16º A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*
- (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.
- (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES

Art. 18º O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

Art. 19º A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO IX – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21º A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2024 09:32 SOB Nº 20243443137.
PROTOCOLO: 243443137 DE 17/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406949916. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2024.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **CESAR DE OLIVEIRA** (presidente da mesa) e secretariado pela Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA** (secretária da mesa).
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca do seguinte:
 - (i) Eleição dos Srs. **CESAR DE OLIVEIRA** e **LUCIANO TERCILIO BIZ** como membros da diretoria da Companhia para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024;
 - (ii) Destinação do lucro líquido de R\$ 30.000.000,00 contabilizado até o 3º trimestre do exercício de 2022, para constituição de reserva legal (5%), no valor equivalente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e, distribuição de dividendos no valor equivalente a R\$ 28.500.000,00 (vinte oito milhões e quinhentos mil reais) aos acionistas da Companhia.
 - (iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os Acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas presentes, por decisão unânime dos votos e sem quaisquer restrições deliberaram quanto o seguinte:
 - (i) A eleição dos membros da diretoria para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, ou até que sejam substituídos por deliberação de nova Assembleia, sendo permitida a reeleição, conforme termos de posse por eles assinados e lavrados em Livro próprio:

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

(a) CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.160.109-53, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, nº 250, Jardim Kennedy, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição.

(b) LUCIANO TERCILIO BIZ, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80520-220, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição.

(ii) Aprovação da destinação do lucro líquido de R\$ 30.000.000,00 contabilizado até o 3º trimestre do exercício de 2022, para constituição da reserva legal de 5%, no valor equivalente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e, distribuição de dividendos no valor equivalente a R\$ 28.500.000,00 (vinte oito milhões e quinhentos mil reais) aos acionistas da Companhia.

(iii) Aprovação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. Os Diretores ora nomeados (**CESAR DE OLIVEIRA e LUCIANO TERCILIO BIZ**) aceitam o cargo para o qual foi eleito, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexo II e III, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
7. A presente ata está em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.
8. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em Livro próprio.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

Mesa:

CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa

MARCIA CRISTINA FERREIRA

Secretária da Mesa

Diretores:

CESAR DE OLIVEIRA

Diretor

LUCIANO TERCILIO BIZ

Diretor

Visto do Advogado:

DENIS AUGUSTO SANTANA REIS

OAB/PR nº 101.990

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição de Diretoria MICROSENS S/A, realizada em Londrina/PR, aos 18 de novembro de 2022.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022
ANEXO I

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 18 de novembro de 2022, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP: 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.160.109-53, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, nº 250, Jardim Kennedy, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição, conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I.** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II.** não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III.** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV.** não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

CESAR DE OLIVEIRA

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022
ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 18 de novembro de 2021, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80520-220, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição., conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

LUCIANO TERCILIO BIZ

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MICROSENS S/A.
CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A **Microsens S/A.** (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S/A.”).

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) *filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*
- (II) *filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é: a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática; locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia;*
- (III) *Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

- (IV) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*
- (V) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática, locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; locação de mão de obra temporária; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico*
- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

Art. 7º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei

Art. 8º Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 9º Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10º A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 11º Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 12º A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022
CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 13º A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 14º A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 15º Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

Art. 16º A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

- (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.
- (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES

Art. 18º O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

Art. 19º A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21º A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 01:10 SOB Nº 20227996119.
PROTOCOLO: 227996119 DE 22/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215558274. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.